

PARANAEDUCAÇÃO**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2022 - PREDUC**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em teste seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIIEX/PREDUC;

II - O teor da Súmula nº 363 do TST, de acordo com a qual a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição Federal de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS;

III - Que os efeitos da nulidade mencionada no item I foram diferidos tão

somente até 25 de março de 2018, por força da Ata da Audiência nº 176.199/2015, realizada em 21 de dezembro de 2015 na sede do Ministério Público do Trabalho em Curitiba-PR, conforme consignado no artigo 2º da Resolução nº 01/2016 – DIIEX/PREDUC:

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 07 de outubro de 2022, o contrato de trabalho da seguinte funcionária, a qual já se encontra aposentada:

NOME HERMELINDA FERREIRA MARQUES **RG** 3.393.224-3

Art. 2º. Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST, não havendo que se falar em valores referentes aos depósitos do FGTS.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 19 de outubro de 2022, em observância ao § 6º do artigo 477 da CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.
Jean Pierre Geremias de Jesus Neto
Decreto Estadual nº 10.728/2022

109097/2022

Secretaria da Fazenda**PORTARIA Nº 217 DTE/SEFA, de 05 de outubro de 2022.**

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de outubro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 05 de outubro de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3
Nº controle: 22002239

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 217

Estabelece Cota

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	100		30.000,00				30.000,00	22002503
								30.000,00	
ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	100			7.000,00	100.000,00		107.000,00	22002503
								107.000,00	
ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	148				600,00		600,00	22002503
								600,00	
ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	100							22002503
ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	128							22002503

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
850458222**

Documento emitido em 09/12/2022 15:44:12.

Diário Oficial Executivo
Nº 11276 | 07/10/2022 | PÁG. 82

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br